



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.984

DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial nos termos do inciso I, do Art.41, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na UG da Câmara Municipal um Crédito Adicional, na importância de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para SUPLEMENTAR as programações orçamentárias abaixo:

1 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA = 02.02.01- ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Func. Programática =0412200022.003– Manutenção da Administração e Finanças

Categoria Econômica =33.90.30.00= Material de Consumo

N. Reduzido = 81

Fonte de Recursos = (1) Tesouro

Valor = R\$ 10.000,00

Categoria Econômica =33.90.36.00= Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

N. Reduzido = 9

Fonte de Recursos = (1) Tesouro

Valor = R\$ 18.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos provenientes da:

I – ANULAÇÃO DOTAÇÃO - na importância de R\$ 28.000,00, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64, junto a programação orçamentária abaixo:

1 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA = 02.02.01- ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Func. Programática =0412200022.003– Manutenção da Administração e Finanças

Categoria Econômica =33.90.34.00= Outras Despesas de Pessoal Decorrentes

N. Reduzido = 1111

Fonte de Recursos = (1) Tesouro

Valor = R\$ 28.000,00



Prefeitura Municipal de Pereiras

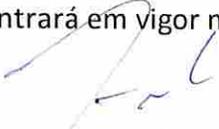
CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, ainda, autorizado a proceder às alterações oriundas da presente lei, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal,
na data supra.


Nelson da Silva Junior
Chefe de Gabinete